



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

**PROCESSO CM Nº 0827/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial com a finalidade de exercer preventivamente a proteção do patrimônio e das pessoas que se encontram nos limites da localidade a ser vigiada, com a efetiva cobertura dos postos existentes na Câmara Municipal de São Caetano do Sul, pelo período de 12 (doze) meses.

### ESCLARECIMENTO Nº 05

O Pregoeiro da Câmara Municipal de São Caetano do Sul torna público para todos os interessados, em resposta ao questionamento recebido, o seguinte:

**PERGUNTA 01:** *“Quanto ao Horário destinado para Repouso e Alimentação, a respectiva cobertura poderá ocorrer de 03 formas: 1) revezamento entre o próprio efetivo; 2) permanência no posto de forma ininterrupta com a indenização pelo artigo 71 da CLT (pagamento como hora extra); ou 3) envio de efetivo extra para realizar a cobertura durante o repouso e alimentação. Sendo assim questionamos qual dos 03 critérios que será aceito pelo órgão para prestação dos serviços e composição de custos quanto ao intervalo de Repouso e Alimentação?”*

**RESPOSTA DA PERGUNTA 01:** A empresa licitante, conforme item 5.5 e 5.6 do Edital Pregão Presencial nº 08/2022 deverá **“5.5. Disponibilizar Vigilantes em quantidade necessária para garantir a operação dos postos nos regimes contratados, devendo estar uniformizados e portando crachá com foto recente”**, bem como **“5.6. Efetuar imediatamente a reposição de Vigilantes nos postos em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra)”**.

Adicionalmente, a empresa licitante, em atendimento ao item 3.2.20, deverá **“Repassar ao(s) Vigilante(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações”** e ainda em observância ao item 3.2.17 do instrumento convocatório, **“Não se ausentar do posto”**.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

**Pergunta 02: “Qual a atual empresa prestadora dos serviços?”**

**RESPOSTA DA PERGUNTA 02:** A pretensa contratação é a primeira realizada por esta Edilidade.

**Pergunta 03: “Caso a base de preço for janeiro 2021, após a assinatura do contrato a contratada poderá solicitar o reajuste 2022?”**

**RESPOSTA DA PERGUNTA 03:** A empresa licitante deverá elaborar sua proposta em total observância ao Termo de Referência (Anexo I) e ao Modelo de Proposta Comercial (Anexo IV) ambos contidos no Edital Pregão Presencial nº 08/2022.

Adicionalmente, reforçamos que os regramentos do certame, em atendimento aos princípios da legalidade, da igualdade, do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório, todos previstos no artigo 3º da Lei Federal nº 8666/93, encontram-se no bojo do edital.

Por fim, a exigência de indicação de sindicato, acordos coletivos, convenções coletivas e suas respectivas datas-bases, não são aplicados no presente certame, uma vez que deve se observar a atividade econômica preponderante da empresa licitante para indicação da regência das categorias profissionais, consoante acordo nº 2.601/2020 do Egrégio Tribunal de Contas da União (TCU).

São Caetano do Sul, 14 de junho de 2022.

**FERNANDO JULIO TEIXEIRA  
PREGOEIRO**